



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

RESOLUÇÃO Nº. 145/2025

“ALTERA RESOLUÇÃO 128/2022, RESOLUÇÃO Nº 119/2021, RESOLUÇÃO Nº 123/2022, REVOGA RESOLUÇÃO 083/2013 E RESOLUÇÃO 134/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

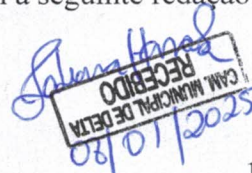
“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Resolução.”

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 128/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O assessor Geral do legislativo terá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e organizar os cronogramas de viagens e demais transcurso percorridos pelo veículo da Câmara Municipal no exercício de suas atividades institucionais;
- b) Receber, distribuir e controlar a tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que tramitam pela Câmara Municipal;
- c) Expedir cópias autenticadas dos documentos existentes na Câmara Municipal;
- d) Supervisionar os serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara Municipal de forma a garantir a sua realização;
- e) Supervisionar os serviços de controle de patrimônio e de estoque físico de material de propriedade da Câmara Municipal;
- f) Promover reunião mensal com os responsáveis pelos órgãos da Câmara a fim de avaliação e otimização das atividades administrativas, devendo enviar relatórios a presidência;
- g) Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- h) Supervisionar serviços de escrituração contábil;
- i) Acompanhar a execução orçamentaria do legislativo;
- j) Acompanhar toda a movimentação financeira dos recursos do legislativo;
- k) Coordenar e organizar todo material de divulgação da Câmara Municipal;
- l) Coordenar e organizar a formalização das relações funcionais dos servidores, inclusive em relação a abertura de processos de sindicância e administrativos, controle de jornada de trabalho e demais atividades inerentes a servidores;
- m) Exercer qualquer atividade compatível com as atribuições do cargo.

Art. 2º. O artigo 3º da Resolução nº 119/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

Art. 3º Caberá a cada vereador indicar através de memorando o nome de dois assessores parlamentares de sua confiança, acompanhado da documentação exigida por Lei.

Art. 3º - Altera o anexo I da Resolução nº 119/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Anexo I

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Assessor parlamentar	18	A disposição	alfabetizado	RS 1.784,28

Art. 4º. Revoga-se o disposto nas Resoluções 083/2013 e 134/2023.

Art. 5º. O artigo 1º da Resolução nº 123/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituído a título de gratificação o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ao servidor que for designado para atuar como agente de contratação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Delta, 07 de janeiro de 2025.

Denis Cristiano dos Passos
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Fabiano da Silva
VICE-PRESIDENTE

Charles Crislân Elias da Silva
SECRETÁRIO